

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA DA SPOBRAS

No tratamento das informações, por se tratar de empresa pública municipal, a **SPOBRAS** deve observar o que prevê o Decreto Municipal nº 53.623/2012. Neste sentido, a fim de concretizar os princípios da Publicidade e da Moralidade, estabelecidos pela Constituição Federal no art. 37, *caput*, e norteadores da Lei Federal de Acesso a Informação, Lei nº 12.527/2011, a **SPOBRAS** deverá sempre:

- Pautar a publicidade como regra e o sigilo como exceção;
- Divulgar informações de interesse público independentemente de solicitações;
- Fomentar a cultura da transparência e desenvolver o controle social da Administração Pública;

Para isto a empresa disponibiliza suas informações em um Portal da Transparência na Internet, assegurando o amplo acesso a informações objetivas e possibilitando sua extração por meio de formatos abertos, estruturados e legíveis por máquinas, bem como a sua gravação em forma de relatórios. Por fim, a **SPOBRAS** deve também, necessariamente, disponibilizar em seu sítio um formulário para pedidos de acesso à informação pelos cidadãos.